

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00313

PROCESSO: 00133-00001852/2022-03 - PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e a empresa - FAFINHA FESTAS & SERVICOS DE ANIMACAO EIRELI ME, CNPJ Nº 13.653.065/0001-88. OBJETO: custeio de despesas com a contratação de serviços de recreação infantil com locação de equipamentos (touro mecânico, futebol de sabão, pula-pula, tobogã, surf mecânico, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce e pintura de rosto), para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças da cidade de Brazlândia, nos dias 24 e 25 de setembro de 2022. VALOR: R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 09106; Programa de Trabalho nº 04.122.8205.8517.0097; Fonte 100, Natureza da Despesa: 339039; Modalidade: Ordinário. Data de Emissão: 20/09/2022 pela RA-BRAZ: MARCELO GONÇALVES DA CUNHA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – RA-XIV

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO e da Comissão Permanente de Licitações da RA-XIV, torna pública a SUSPENSÃO do certame referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – RA-XIV, por prazo indeterminado, cuja sessão de abertura seria às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 05 de outubro de 2022, na sede da RA-XIV; endereço: quadra 101 Área Especial S/N, Setor Residencial Oeste - CEP: 71.692-090, São Sebastião, Brasília/DF; do TIPO: Menor Preço, objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, de empresa para execução da obra de construção do Campo Sintético do Bosque localizado no Parque Distrital de São Sebastião - DF, na área confrontada ao sul pela Quadra 5, ao norte pela Quadra 2, a oeste pelas Quadras 4 e 100, do Bairro Vila Nova e a leste por área rural, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, Coordenadas Geográficas Google Maps: - 15.907297, -47.755826, com área total de 6.010m² (seis mil e dez metros quadrados), conforme especificações constantes no Projeto Básico (87729356), Caderno de Especificações (87729614), Caderno de Encargos Gerais (87729745), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (87992336), Cronograma Físico-Financeiro (87992711), Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (87992954), Planilha de Detalhamento dos Custos Unitários Referentes às Composições Criadas (Próprias) (87992421), Planilha Memória de Cálculo (87992540) devidamente especificadas no referido edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório; VALOR ESTIMADO de R\$ 2.011.254,19 (dois milhões, onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: a) Unidade Orçamentária: 09116 – Administração Regional de São Sebastião RA-XIV; b) Fonte de Recursos: 100; c) Programa de Trabalho: 27.812.6206.1079.0043; d) Projeto/Atividade/Denominação: Construção de Espaços Esportivos - São Sebastião; e) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; provenientes da Lei nº 7.151, de 31 de 2022, de Créditos Especiais, que altera a Lei Orçamentária Anual nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 – LOA/2022 - estima receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2022, e alterações posteriores. Processo SEI/GDF nº 00144-00002394/2019-51; REGIME de empreitada por preço global, na forma de execução indireta; prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia corrido após o recebimento da Ordem de Serviço; vigência do contrato de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da sua assinatura; MOTIVOS: em razão da retirada do ar do sítio eletrônico oficial da Administração Regional (<https://www.saosebastiao.df.gov.br>), o qual gerou a impossibilidade das empresas interessadas em ter acesso ao edital e seus anexos, inviabilizando a publicidade necessária ao processo licitatório e levando em consideração o breve prazo para o término do exercício atual. A suspensão do certame foi objeto de deliberação do Comitê Interno de Governança Pública da RA-XIV registrada na Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Interno de Gestão da RA-XIV/2022, Doc. SEI nº 95876512, processo nº 00144-00000632/2020-27. A reabertura do certame com o novo edital e horário da nova sessão será publicada oportunamente no Diário Oficial do Distrito Federal e em Jornal de Grande Circulação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. Os contatos da CPL para informações, dúvidas e esclarecimentos são: telefone: (61) 98199-0787; e-mail: cpl@saosebastiao.df.gov.br.

ATALIBA RODRIGUES PEREIRA

Administrador Regional de São Sebastião

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.354 - RA - XXXI

Processo: 00367-00000213/2022-13. Contrato: nº 047.354 - RA - XXXI decorrente da Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Fercal e a empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, em 27/09/2022. Objeto: O Contrato tem por objeto a execução do

serviço de substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, substituir 17 (dezesete) novas luminária Led na DF-205 oeste, km 05 - Setor 03, Conjunto A - Santa Teresinha - Comunidade Boa Vista, conforme especificações técnicas apresentadas no processo nº 00367-00000213/2022-13. Valor total do contrato: R\$ 9.568,94 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), Unidade Gestora 190133, gestão 00001, unidade orçamentária 09135, programa de trabalho 15.752.6209.8507.6529, Fonte de Recurso 100; Natureza da Despesa 33.90.39. Vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA na qualidade de Administrador Regional e, pela Contratada, Edison Antônio Costa Brito Garcia na qualidade de Diretor Presidente.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, conforme inciso VIII, da mencionada lei, referente execução do serviço de substituição de Luminária VS (Vapor de Sódio), por Luminária de LED - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, substituir 17 (dezesete) novas luminária Led na DF-205 oeste, km 05 - Setor 03, Conjunto A - Santa Teresinha - Comunidade Boa Vista, consoante específica a Nota de Empenho 2022NE00159, no valor de R\$ 9.568,94 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI, para os fins pertinentes. Em 27 de setembro de 2022. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA, Administrador Regional da Fercal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2020
(00370-00000422/2021-28)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda em exercício e Subsecretário da Receita, FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, com fulcro no Parecer Técnico nº 4/2022 - SDE/SAUDE/COOP/DAFIS/GAPIF (87035698), aprovado pelo Despacho 89895769; na Nota Jurídica nº 206/2022 - SEEC/GAB/AJL/UFUZ (93578829); na decisão do Secretário de Estado da Economia (93800702); e considerando o disposto na cláusula sexta do TARE nº 2/2020 e o interesse público consubstanciado no dever de arrecadar e aplicar os recursos provenientes dos impostos, resolve alterar unilateralmente o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 2/2020, celebrado como sociedade empresária SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.477.652/0043-45 e CFDF nº 07.510.011/005-55, estabelecida no Setor de Transporte Rodoviário de Cargas, Trecho 2, Conjunto "F", Zona Industrial, Guará, Brasília, DF, na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula primeiro do Termo de Acordo de Regime Especial nº 2/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciado em Termo de Compromisso, e considerando o disposto no art. 31 c/c os arts. 3º, incisos I, III, V, e parágrafo único; 4º, II; e 8º, todos do Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido de acordo com os parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam concedidos à SOCIEDADE ACORDANTE os percentuais de crédito presumido do ICMS na forma a seguir fixada:

I - Para as operações internas e interestaduais de comercialização de bens e mercadorias em grande escala (atacado) – crédito presumido de 60% sobre o imposto apurado em decorrência dessas operações.

II - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019."

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula segunda do Termo de Acordo de Regime Especial nº 2/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - Enquadramento como substituta tributária de acordo com o Decreto nº 34.063/2012, desde que mantidas as condições normativas para tanto.

II - Definir o preço de venda ou transferência das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior aos especificados:

a) 20% sobre o valor considerado como custo total de aquisição das mercadorias vendidas em geral, observada a exceção contida no item abaixo;